

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA  
INFRACOMMERCE CXAAS S.A**

**infra.commerce**

**ELABORADO POR:**  
área de Compliance e Controles Internos

**APROVADO POR:**  
Conselho de Administração

## ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	4
2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	4
3. PRINCÍPIOS E VALORES.....	5
4. REGRAS DE CONDUTA.....	5
4.1. COMPROMETIMENTO COM LEIS E REGULAMENTOS.....	5
4.2. PESSOAS.....	5
4.3. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO.....	6
4.4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE.....	6
4.5. ASSÉDIO.....	7
4.5.1. MORAL.....	7
4.5.2. SEXUAL.....	7
5. RELACIONAMENTOS.....	7
6. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	8
7. ATIVIDADES ADJACENTES.....	8
7.1. RELIGIOSAS.....	8
7.2. POLÍTICAS.....	8
8. CONFLITOS DE INTERESSE.....	9
9. CORRUPÇÃO.....	9
10. LAVAGEM DE DINHEIRO.....	10
11. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES.....	10
12. DOAÇÕES BENEFICENTES.....	11
13. PATROCÍNIOS.....	11
14. CONFIDENCIALIDADE.....	12
14.1. REPRESENTAÇÃO DO NOME INFRACOMMERCE.....	12
14.2. DADOS DA EMPRESA E SEUS CLIENTES.....	12
14.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	13
15. CLIENTES.....	13
16. TERCEIROS.....	13
17. CONCORRENTES.....	14
18. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS.....	15
19. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	15

20.	APLICAÇÃO DO CÓDIGO .....	15
21.	TREINAMENTOS .....	16
22.	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO.....	16
23.	CANAL DE ÉTICA.....	17
24.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	18

**ELABORADO POR:**  
área de Compliance e Controles Internos

**APROVADO POR:**  
Conselho de Administração

## 1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Acreditamos que uma boa empresa é construída por pessoas apaixonadas pelo que fazem, comprometidas com cada detalhe, que fazem o certo e do jeito certo. Por isso, contamos com todos que atuam em nome, benefício ou interesse da Infracommerce para observarem as diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, no qual formalizamos as orientações e normas de comportamento que guiam nosso compromisso com a ética e integridade e asseguram nosso crescimento constante, sólido e sustentável.

Além da leitura deste Código, solicitamos e incentivamos que todos participem dos treinamentos de compliance como forma de revisitar os princípios e valores que nos movem.

E lembrem-se, a área de Compliance e Controles Internos está à sua disposição para prestar os esclarecimentos necessários em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste Código de Ética e Conduta.

E, por favor, caso tenham ciência de eventuais violações ao Código, às nossas políticas ou à legislação, contate imediatamente nosso Canal de Ética.

Sua participação é essencial para que consigamos continuar no caminho certo!

Pedro Jereissati

Presidente do Conselho de Administração

## 2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Nosso Código de Ética e Conduta (“Código”) detalha a conduta esperada de todos os colaboradores da Infracommerce CXAAS S.A. (“Infracommerce” ou “Empresa”) independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos para terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Infracommerce (“Terceiros”) ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Infracommerce se relacione.

O Código tem como objetivo estabelecer o padrão de relacionamento entre Colaboradores e com as entidades externas à Empresa. Assim, expressaremos e fortaleceremos, na prática, os nossos princípios e valores.

Este documento também cria um mecanismo de consulta e atuação sobre a conduta ética necessária que mantém em alto nível a imagem e a reputação da Infracommerce como uma Empresa de qualidade e respeito para seus Colaboradores, Terceiros e clientes.

ELABORADO POR:  
área de Compliance e Controles Internos

APROVADO POR:  
Conselho de Administração

Os Colaboradores devem conhecer, seguir, divulgar e assegurar o cumprimento deste Código.

### 3. PRINCÍPIOS E VALORES

O exercício da Infracommerce com seus diferentes públicos está baseado nos seguintes princípios e valores.

- Foco no Cliente
- Excelência
- Empreendedorismo
- Nosso Jeito

### 4. REGRAS DE CONDUTA

#### 4.1. Comprometimento com Leis e Regulamentos

A Infracommerce espera que todos os seus Colaboradores e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), e suas futuras alterações.

#### 4.2. Pessoas

Os Colaboradores, em todas as questões, devem manifestar um comportamento digno, respeitoso, colaborativo e cortês com todos os colegas de trabalho, clientes, prestadores de serviços e as demais partes que se relacionam com nosso negócio. Sempre em cooperação para promover a sinergia entre os departamentos e entre todos os envolvidos.

O compartilhamento de experiências é valorizado, resguardados os critérios de confidencialidade.

É vedado o consumo e porte de substâncias psicoativas (álcool ou drogas ilícitas) durante o expediente de trabalho, bem como executar suas atividades sob efeito de tais substâncias. O consumo moderado de bebidas alcoólicas está liberado quando oferecidos em eventos ou ações corporativas.

Também é vedado o porte de quaisquer armas, de qualquer espécie, nas dependências da Infracommerce, salvo para profissionais expressamente autorizados e no exercício de sua atividade profissional.

É expressamente proibido o uso de recursos financeiros, serviços ou ativos da Infracommerce para qualquer fim pessoal, ilícito ou impróprio.

Estão vedadas as atividades comerciais que façam concorrência, direta ou indireta, aos negócios da Infracommerce.

### **4.3. Valorização da diversidade e combate à discriminação**

A Infracommerce valoriza a diversidade e aprende com ela.

Somos contra qualquer prática de desrespeito e discriminação por motivos como classe social, gênero, raça, etnia, idade, deficiência, condição física, estado de saúde, orientação sexual, religião, opinião política, filiação sindical, cultura, nacionalidade, estado civil, aparência/estética, formação educacional, crenças, valores, estilos de vida, experiências, histórias de vida, perspectivas, conhecimentos, atitudes e habilidades, dentre outras características que tornam cada indivíduo singular.

Todos devem se relacionar dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupam, da função que desempenham e do tempo de Empresa.

### **4.4. Relacionamento com a sociedade e o meio ambiente**

A Infracommerce apoia projetos que promovam o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde está presente. Nosso relacionamento com as comunidades em que atuamos está baseado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável.

Estimulamos a participação dos Colaboradores e Terceiros em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e em ações que tenham como propósito melhorar a qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

Na condução de seus negócios, a Infracommerce preocupa-se com a preservação do meio ambiente e acredita no uso sustentável dos recursos naturais. Nossos Colaboradores e Terceiros têm a obrigação de cumprir todas as leis e normas ambientais vigentes.

## 4.5. Assédio

A Infracommerce é intolerante com qualquer forma de assédio moral ou sexual. Os líderes da Empresa e todos aqueles que têm responsabilidade por gestão de pessoas devem estar atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento moral ou sexual e todos os Colaboradores devem denunciá-las, caso tenham conhecimento de sua prática.

### 4.5.1. Moral

O **assédio moral** se caracteriza pela perseguição (ação) ou pelo isolamento (omissão) de Colaborador ou grupo de Colaboradores, que se manifesta pela repetição de comportamentos insistentes, ofensivos e rudes, evidentes ou sutis, expressos em palavras, gestos, piadas, brincadeiras ofensivas, mensagens escritas ou por procedimentos gerenciais e organizacionais. O assédio pode tanto ser praticado pelo superior hierárquico como por colegas de trabalho.

Conflitos pontuais, ainda que ríspidos, não podem ser considerados assédio moral, mas devem ser relatados e acompanhados pelo departamento de RH.

### 4.5.2. Sexual

O **assédio sexual** se caracteriza por atos, insinuações, observações, convites ou contatos físicos não consentidos. Ainda que não haja contato físico, a conduta inadequada pode caracterizar desrespeito grave e constrangimento ilegal. O assediador pode ser um cliente, um fornecedor, um gestor, independentemente da relação hierárquica, desde que tente se valer de sua condição ou posição para obter vantagem ou favorecimento sexual.

## 5. RELACIONAMENTOS

A Infracommerce entende que os relacionamentos profissionais e afetivos podem coexistir no ambiente de trabalho, desde que não haja relação de subordinação entre as partes e que os superiores das partes envolvidas tenham sido comunicados.

Nenhuma das partes pode se utilizar de influência ou informações obtidas em circunstância extra empresarial para obter vantagem ou favorecimento sobre os colegas.

Questões particulares do casal não devem interferir na rotina de trabalho e não serão tolerados atos de intimidade nas dependências da Empresa.

Em caso de dúvidas, os envolvidos devem procurar o departamento de RH.

## 6. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seguindo nosso valor excelência, praticamos a meritocracia e buscamos os melhores para nossos times. É proibida toda e qualquer forma de favorecimento nos processos de recrutamento e seleção, promoção e avaliação de desempenho. Nesses processos, candidatos e Colaboradores devem ser avaliados por meio de ferramentas adequadas (como testes técnicos e comportamentais, cases ou entrevistas por competência) considerando seu nível de performance, experiência, conhecimentos, habilidades, aderência aos princípios e valores e atitudes requeridos para a função.

A indicação de candidatos para vagas existentes é encorajada e as indicações serão avaliadas dentro dos critérios técnicos estabelecidos sob os mesmos parâmetros que os demais candidatos do processo.

## 7. ATIVIDADES ADJACENTES

### 7.1. RELIGIOSAS

A Infracommerce respeita a escolha religiosa de todos, mas veda a utilização de recursos da empresa ou de seu nome em atividades ligadas à religião. Não é permitido impor a outros, subordinados, superiores ou pares hierárquicos, a própria crença religiosa.

### 7.2. POLÍTICAS

A Infracommerce respeita a posição política de todos, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos da Empresa e/ou em seu nome.

Além disso, se algum Colaborador desejar atuar como voluntário em uma campanha política, deverá fazê-lo em seu tempo livre e comunicar previamente a área de Compliance e Controles Internos para tanto. Não é permitido utilizar instalações ou equipamento Infracommerce para estes fins. O mesmo procedimento é aplicável para doações a partidos ou candidatos políticos com recursos pessoais, ou seja, a área de Compliance e Controles Internos deverá ser informada previamente.

A Infracommerce também proíbe a realização, em seu nome ou com seus recursos ou bens, quaisquer contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargos públicos.

Não é permitido impor a outros, subordinados, superiores ou pares hierárquicos, a própria **crença religiosa ou afiliação política**, divulgando de maneira inoportuna materiais, ideias, eventos que possam ferir a liberdade de outros, durante a jornada de trabalho.



## 8. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de Interesses ocorrem quando o interesse particular de um Colaborador, ou de um parente dele, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento sobre o que é melhor para a Infracommerce.

Estão proibidas ações como:

- Utilizar o e-mail para mensagens pessoais que não digam respeito ao nosso negócio.
- Qualquer ação que não zele pelo patrimônio da Empresa, ou que utilize do mesmo para benefício próprio.
- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material da Infracommerce para fins particulares.
- Aceitar e/ou oferecer brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade em desacordo com o previsto no item 11, deste Código.

Os Colaboradores devem evitar o exercício de atividades particulares concorrentes que estejam, ou aparentem estar, em conflito com os interesses da Infracommerce.

## 9. CORRUPÇÃO

A Infracommerce não tolera qualquer forma de corrupção, que significa oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a/de agente público com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma vantagem indevida. Não apenas o dinheiro é considerado uma vantagem indevida, mas também qualquer coisa de valor, como presentes, entretenimentos, refeições, viagens e outras cortesias.

Para fins dessa política, são considerados:

**Agentes públicos** qualquer autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira (“Agentes Públicos”).

**Autoridades governamentais** qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira (“Autoridades Governamentais”).

Nenhum Colaborador da Infracommerce e nem ninguém atuando em seu nome pode oferecer, prometer, pagar ou autorizar pagamento destinado a influenciar de forma corrupta decisões de qualquer instância.

## 10. LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que tem como objetivo reintegrar no sistema econômico, com aparência lícita, recursos (valores, bens ou direitos) obtidos de forma ilegal.

A Infracommerce não tolera, sob qualquer pretexto, que sejam realizados negócios com qualquer pessoa cujas atividades sejam ilícitas e/ou cujos recursos provenham de fontes ilegais. Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar e fazer cumprir as leis e regulamentos de combate à lavagem de dinheiro.

## 11. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

A Infracommerce proíbe o oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades condicionados ou tenham como intenção influenciar suas decisões de negócio, ou possam ser percebidos como um ato de corrupção.

Como estabelece este Código, a Empresa busca relações comerciais justas e transparentes, por isso, devem ser recusados brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades que vão contra desse princípio.

No caso de entretenimentos, a área de Compliance e Controles Internos e C-level devem ser consultados caso a caso.

Eventual concessão de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento, deverá ser aprovada pela área de Compliance e Controles Internos, que poderá autorizar ou indeferir a entrega ou o recebimento, devendo, em qualquer hipótese, comunicar sua decisão ao Comissão de Ética e Conduta.

## 12. DOAÇÕES BENEFICENTES

A Infracommerce realiza doações beneficentes desde que:

- Permitidas pela legislação aplicável e desde que sejam submetidas a regras de seleção, tais como pesquisas independentes e checagem reputacional;
- Sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação;
- Sejam mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas;e
- Não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado.

Todos as doações beneficentes deverão ser precedidas de aprovação da área de Compliance e Controles Internos.

## 13.PATROCÍNIOS

A Empresa realiza patrocínios para disseminar o reconhecimento de suas marcas e/ou reforçar e transmitir seus princípios e valores de responsabilidade social, ambiental e cultural diante de sua estratégia empresarial.

Os Colaboradores responsáveis pelos patrocínios devem assegurar um processo transparente, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais vinculados à estratégia empresarial da Infracommerce, sendo os patrocínios realizados por meio de um acordo escrito e de acordo com a contrapartida acordada com o patrocinado, observada a legislação e regulamentação vigentes. Ademais, os Colaboradores deverão se certificar que os recursos destinados a patrocínios sejam realizados em contrapartida à divulgação da marca “Infracommerce”.

Todos os patrocínios deverão ser realizados mediante celebração de termo ou contrato de patrocínio, que inclua cláusula anticorrupção, e precedidos de aprovação da área de Compliance e Controles Internos.

## 14.CONFIDENCIALIDADE

### 14.1. Representação do nome Infracommerce

É vedado aos Colaboradores se pronunciarem em nome da Infracommerce em qualquer meio de comunicação, até mesmo nas redes sociais e blogs, exceto para os profissionais designados para essa função (ex: departamentos de Marketing ou Relações com Investidores).

O uso de informações sobre a Infracommerce em trabalhos de faculdade ou apresentações em eventos deve ser previamente autorizada pelos membros do C-level da Empresa.

É dever de todos os Colaboradores zelar pela imagem e reputação da Infracommerce.

### 14.2. Dados da Empresa e seus clientes

Pela natureza de seu negócio, a Infracommerce lida com informações de segurança de vários clientes. Essas informações são confidenciais e só devem ser utilizadas para o desempenho das funções de cada funcionário.

São igualmente confidenciais e de propriedade da Infracommerce os documentos referentes à especificação de produtos, software, hardwares e aplicativos desenvolvidos ou em uso, mesmo que o funcionário tenha participado de seu desenvolvimento, respeito as normas descritas no Contrato de Confidencialidade.

Todas as informações estratégicas, comerciais, técnicas e profissionais que dizem respeito à Infracommerce, seus clientes e/ou parceiros devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que, seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada, poderá implicar em riscos e/ou prejuízos ao negócio.

A Infracommerce preza pela privacidade dos dados dos clientes e de seus Colaboradores e está aderente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) a qual define os direitos dos titulares dos dados e procedimentos para o tratamento e compartilhamento de dados com terceiros.

Nenhum Colaborador deve divulgar ou compartilhar informações confidenciais, dados pessoais, dados sensíveis ou informações sigilosas internas ou do cliente com outros Colaboradores ou Terceiros, salvo se necessário para o desempenho de suas atividades, independentemente do meio utilizado, seja impresso, eletrônico ou verbal.

O sigilo das informações de clientes é de responsabilidade de todos os Colaboradores da Infracommerce, sendo proibido o repasse das informações a terceiros sem prévia autorização.

Mesmo informações destinadas ao conhecimento público sobre ações da Infracommerce, devem ser cuidadosamente avaliadas e confirmadas antes da divulgação pelos responsáveis pela divulgação da marca (departamento de Marketing Institucional). É sempre necessário certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser liberada para o público.

### 14.3. Segurança da Informação

Todos os acessos lógicos disponibilizados pela Empresa são realizados por meio de identificador (login) e senha que são pessoais e intransferíveis.

A Infracommerce monitora e registra todo o uso das informações geradas, armazenadas ou veiculadas na Empresa. Para tanto a organização mantém controles apropriados e trilhas de auditoria ou registros de atividades em todos os pontos e sistemas que a Empresa julga necessário para reduzir os riscos.

O uso do Correio Eletrônico (e-mail), disponibilizado pela Infracommerce, destina-se para fins corporativos, sendo permitido uso para fins pessoais de forma moderada e atendendo às demais regras desta norma. Quaisquer outras ferramentas de comunicação ou envio de mensagens eletrônicas devem ter autorização do departamento de Tecnologia da Informação.

É proibido o envio de mensagens difamatórias e ofensivas, conforme o Código. Entende-se por mensagens difamatórias e ofensivas, aquelas que denigrem e agridem moralmente terceiros e que pelo conteúdo e contexto não sejam condizentes com os fins laborais, éticos e princípios da Empresa, como por exemplo, mas não se limitando, a ofender terceiros, reclamar de produtos e/ou serviços, fazer montagem de fotos, falar sobre reputação de pessoas, entre outros.

## 15. CLIENTES

Todas as questões levantadas pelos clientes devem ser respondidas e analisadas em prazo compatível com o acordado em cada contrato.

Não é permitido agir de forma desrespeitosa com o cliente, utilizar palavras ofensivas ou fazer julgamentos.

Não é permitido o uso do nome da Infracommerce para benefício próprio junto aos nossos clientes.

## 16. TERCEIROS

A Infracommerce preza por práticas éticas na seleção, negociação e administração de suas relações com atuais ou potenciais Terceiros, usando critérios técnicos, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que cada um mantenha com a Empresa.

Os Terceiros da Infracommerce devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, mantendo de forma ética a confidencialidade das informações e cumprindo com as condições comerciais estabelecidas dentro da lei.

A seleção de Terceiros deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo objetivo pré-determinado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência.

Os Terceiros deverão conhecer e ter atuação compatível com os princípios desse Código, respeitando toda e legislação aplicável, inclusive a legislação trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

Devemos garantir que os Terceiros obtenham cópia deste Código para que tenham conhecimento pleno da obrigação de cumpri-lo na execução de qualquer trabalho em nosso da Infracommerce. É imprescindível o comprometimento de todos os Terceiros no cumprimento dos contratos de forma ética e na garantia de confidencialidade das informações.

Nenhum Terceiro contratado tem autorização para falar com a imprensa sobre os projetos que realizou, está realizando ou realizará para o Infracommerce, tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a companhia, salvo se avaliado e validado pelo departamento com a qual tem relacionamento e o departamento responsável pela divulgação da marca (departamento de Marketing Institucional).

Todos os Colaboradores da Infracommerce são encorajados a relatar comportamentos ilegais, não éticos ou posturas inadequadas em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para a Empresa, para tanto, pode ser utilizado o Canal de Ética.

## 17. CONCORRENTES

A competitividade da Infracommerce será exercida com base na nossa capacidade e na gestão ética da nossa Empresa, sempre orientados pelos valores de conduta e respeito da Empresa.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não sendo admitida a sua obtenção por meios ilícitos.

A Infracommerce não compactua com a formação de trustes e cartéis nem contribui com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico.

## 18. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS

Todos os negócios da Infracommerce devem ser transparentes e formalmente documentados e classificados, de forma que os seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

Todas as operações da Infracommerce devem ser registradas conforme as leis, melhores práticas e princípios contábeis aplicáveis, devendo ser suportadas por toda a documentação relevante necessária.

A veracidade e a precisão das informações contábeis e financeiras da Infracommerce são de responsabilidade de todos os Colaboradores, que devem zelar pela sua qualidade e manter documentação suporte apropriada. Todos os Colaboradores são pessoalmente responsáveis pelos documentos e relatórios que redigirem e pelas informações que registrarem.

Não admitimos práticas fraudulentas ou de lavagem de dinheiro. Cooperamos integralmente com os auditores internos e externos e não toleramos a omissão ou falsificação de nossos registros para o atingimento de metas ou resultados.

## 19. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

A condução de operações societárias, como processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias pela Infracommerce, deve ser precedida de medidas de auditoria anticorrupção e de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na empresa-alvo, coordenadas pelo departamento Jurídico da Infracommerce, em conjunto com a área de Compliance e Controles Internos, a fim de identificar se a empresa-alvo e seus sócios estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, bem como se possuem programas de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção.

## 20. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A área de Compliance e Controles Internos, com auxílio da Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance, é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos. As dúvidas poderão ser enviadas por meio do contato: [compliance@infracommerce.com.br](mailto:compliance@infracommerce.com.br).

Compete à área de Compliance e Controles Internos, com auxílio da Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;

- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código.

Compete a Comissão de Ética e Conduta, cujos membros não exercem ou cumulam atividades operacionais, dentre outras matérias:

- Apurar e tratar as comunicações recebidas através do Canal de Ética, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, encaminhando suas conclusões e tratativas ao Comitê de Auditoria;
- Avaliar, com o apoio do departamento de Recursos Humanos e do departamento Jurídico, a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações a este Código, nossos normativos internos e/ou a legislação e regulamentação aplicável.

É assegurado a Comissão de Ética e Conduta autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Infracommerce, quando necessário.

## 21. TREINAMENTOS

A Infracommerce promove treinamentos, anualmente, a todos os seus Colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.

## 22. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os Colaboradores da Infracommerce devem respeitar e cumprir os termos contidos neste Código, assim como se responsabilizarem pela sua aplicação em todas as suas relações profissionais internas e com demais públicos.

A violação de qualquer conduta ou prática contida neste Código, dos nossos normativos internos e/ou da legislação e regulamentação aplicável será penalizada mediante avaliação da Comissão de Ética e Conduta, com o apoio do departamento de Recursos Humanos e do departamento Jurídico, observadas eventuais recomendações do Comitê de Auditoria. As medidas disciplinares cabíveis poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.



Os Colaboradores que deliberadamente deixarem de notificar violações deste Código ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

### 23. CANAL DE ÉTICA

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas ou atividades que firam os princípios aqui estabelecidos pode comunicar o fato ao seu superior imediato ou encaminhar denúncia nos canais abaixo citados que serão administrados pela empresa Contato Seguro, contratada para atuação imparcial sobre as denúncias realizadas. Todas as informações e/ou denúncias recebidas serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do informante.

Disponibilizamos os seguintes canais gratuitos:

- Site: [www.contatoseguro.com.br/infracommerce](http://www.contatoseguro.com.br/infracommerce)
- Telefone: **0800 900 9998**

A Infracommerce assegura a confidencialidade das informações recebidas e possibilita o anonimato daqueles que preferam não se identificar.

A Infracommerce não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às medidas disciplinares previstas no item 22.

Todas as denúncias recebidas no canal serão avaliadas pela empresa Contato Seguro, categorizadas (denúncia urgente ou denúncia sugestão/padrão) e direcionadas a Comissão de Ética e Conduta formado pela Infracommerce. Havendo necessidade, caberá a Comissão de Ética e Conduta tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação desse Código. Neste caso, sendo positivo, a Comissão de Ética e Conduta determina as sanções a serem aplicadas com o apoio do departamento de RH e do departamento Jurídico, observadas eventuais recomendações do Comitê de Auditoria. As decisões de acatar ou não a denúncia, as conclusões e recomendações do Canal de Ética serão relatadas periodicamente ao Comitê de Auditoria, que poderá encaminhá-las ao Conselho de Administração. Caso as denúncias sejam contra membros da Comissão de Ética e Conduta, estas denúncias serão avaliadas pelo Comitê de Auditoria. Caso as denúncias sejam contra os membros do Comitê de Auditoria ou os C-levels, estas serão avaliadas pelo Conselho de Administração. Caso as denúncias sejam contra membro do Conselho de Administração, ela será avaliada pelo Comitê de Auditoria com reporte ao Conselho de Administração sem a ciência do membro mencionado na denúncia.

## 24. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Infracommerce e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Infracommerce.

**ELABORADO POR:**  
área de Compliance e Controles Internos

**APROVADO POR:**  
Conselho de Administração